

**PROJETO DE LEI N.º 116, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011**

**ORIGEM: Poder Executivo**

**“Dispõe sobre incentivo para ampliação de empresa que especifica e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base nas Leis Municipais 1507, de 26 de julho de 2002 e 1594 de 23 de outubro de 2003, a conceder incentivo para ampliação das instalações da empresa **AGROINDUSTRIA SCHEFFER E DA SILVA LTDA**, CNPJ Nº: 10.554.999/0001-74, estabelecida na Linha Cândido Brum, S/Nº - Interior, de Arvorezinha – RS.

**Art. 2º** - O incentivo será o seguinte:

I – Fornecimento de material de construção até o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) para construção de um pavilhão de alvenaria.

**Art. 3º** - A empresa beneficiária firmará termo de compromisso de cumprimento das condições estabelecidas e referentes a incentivo previstas na Lei Municipal 1507/2002.

**Art. 4º** - O desembolso do incentivo estabelecido no Art. 2º será efetuado pelo Município a partir de janeiro de 2012, devendo constar em rubrica orçamentária própria na LOA daquele exercício.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 07 dias do mês de dezembro de 2011.

**JOSE ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

**RÉGIS FELLINI FACHINETTO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº. 116/2011**  
**PROJETO DE LEI Nº. 116/2011**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A empresa **AGROINDUSTRIA SCHEFFER E DA SILVA LTDA**, possui um plano de crescimento em seu planejamento. É de interesse do município a criação de emprego e renda. Durante os últimos exercícios foram concedidos benefícios a empresas locais para ampliação e a novas empresas que se estabeleceram em Arvorezinha, apresentando resultados positivos na geração de rendas, bem com na abertura de vagas de empregos.

O incentivo à esta empresa se faz importante, uma vez que o Município está investindo na criação e fortalecimento das empresas locais e as que tem interesse em aqui se instalar.

Esta empresa tem todas as condições de buscar os incentivos fiscais previstos na Lei 1507 de 26 de Julho de 2002 e Lei 1594 de 23 de Outubro de 2003, pois apresentou o seu projeto circunstanciado com demonstração clara no que tange a lei de incentivos, ficando assim apta ao enquadramento para a criação de Lei específica.

Esta empresa que trabalha no ramo de fabricação de produtos de panificação industrial e tem neste seguimento grandes chances de crescimento, podendo chegar a aproximadamente a 06 empregos diretos com um faturamento bruto aproximado em R\$265.000,00 pelo período de 5 anos.

Com este incentivo poderá construir um novo pavilhão de alvenaria, melhorando e agilizando o desempenho na mesma, fazendo crescer também o valor adicionado do ICMS para o município.

Assim, submetemos a Vossas Senhorias a presente matéria a fim de ser apreciada em regime de urgência por esta Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal